



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA GENIVALDO PAULO DA ROSA - ME NA FORMA ABAIXO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº. 74/2018**

**ABERTURA: 17 DE ABRIL DE 2018**

**Horário: 08:50 (Horário de Brasília)**

Aos 23 de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.303.456-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 021.111.138-4, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **GENIVALDO PAULO DA ROSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.387.440/0001-60, com sede na Rua José Chammas Cassar, nº 344, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GENIVALDO PAULO DA ROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.845.359-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 038.724.239-24, residente e domiciliado na Rua José Chammas Cassar, nº 344, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **GENIVALDO PAULO DA ROSA**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 34/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 74/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível contratação de serviços de transporte sanitário de pacientes com veículo tipo van, com capacidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018**

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de abril de 2018 a 23 de abril de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar os serviços objeto deste contrato à Secretaria Municipal de Saúde, em até 01 (um) dia, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II. Submeter o veículo à prévia vistoria, sendo que somente após a constatação que o mesmo atende aos requisitos básicos estabelecidos, poderá ser firmado o contrato de prestação de serviços;

III. Realizar os serviços de transporte de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, tendo dentre outras obrigações transportar somente: cidadãos devidamente munidos de Ordem/Autorização de Embarque, expedida por funcionário competente da referida Secretaria;

IV. No caso de viagens em que ocorra a necessidade de pernoite dos passageiros fica estabelecido que as despesas relativas a hospedagem e alimentação do condutor do veículo é de inteira responsabilidade do proponente.

V - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

VI - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

VII - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. *MARIANA APARECIDA SALVADOR* portadora da Carteira de Identidade RG 10.129.772-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 065.153.039-39, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

**CNPJ/MF:** 09.268.008/0001-08

**CONTRATADA:** GENIVALDO PAULO DA ROSA - ME

**CNPJ/MF:** 11.387.440/0001-60

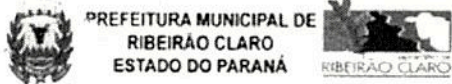
**OBJETO:** A possível contratação de serviços de transporte sanitário de pacientes com veículo tipo van, com capacidade mínima para 8 (oito) passageiros, sempre com saída do patrimônio dos Três Corações, conforme percurso estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2018 a 23 de abril de 2019

Ribeirão Claro, 23 de abril de 2018.

  
**Mário Augusto Pereira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 36/2018  
(PMRC)**

**Objeto:** Aquisição de tapetes capachos personalizados em fibra de vinil emborrachado.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** JOSUE RODRIGUES DE LIMA  
85144088953

**CNPJ:** 27.475.173/0001-12

**Valor Total:** R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de abril de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



**SAE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – SAAE  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI 123/2006.**

**OBJETO:** A possível aquisição tubos de PVC marrom para serem utilizados na interligação de água do Reservatório de 500m³ localizado no Distrito Industrial ao bairro Bechara III, no município de Ribeirão Claro - PR, conforme ANEXO I deste edital, sendo a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11001 – 17.512.0017.2081 – 4.4.90.30.00.00 - Fonte: 3.0076 – Recurso Próprio – Exercício Anterior.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia 09 de maio de 2018, até às 13h50min.

**ABERTURA:** Dia 09 de maio de 2018, às 14h00min.

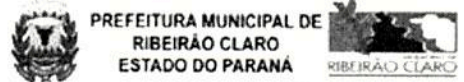
**LOCAL DE ABERTURA:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 – Ribeirão Claro – PR.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.saaeribeiraoclaro.com.br](http://www.saaeribeiraoclaro.com.br) e [saecompras@brturbo.com.br](mailto:saecompras@brturbo.com.br)

**Fone:** (43) 3536-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min

Ribeirão Claro, 25 de abril de 2018.

**Rodrigo Lucio Silveiro de Moraes**  
Pregoeiro Oficial do SAAE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018 (PMRC)  
PROCESSO Nº 99/2018**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 10 (dez) de maio de 2018,** na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**

**GLOBAL** objetivando a **possível contratação de empresa especializada em construção civil (com fornecimento de material) para execução de serviços na rede de esgoto no Centro de Eventos Municipal, ao valor máximo total de R\$ 32.784,75 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 4/2018 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26 de abril de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 25 de Abril de 2018.

**Mateus Moreton**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista – MTB nº 0008517/PR

Diagramação e Arte

Rita da Cássia

Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro Centro – Jacarezinho/PR

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação\*

Telefone: 43 3527-1044

Reportagens ou Publicações

Emails [reportagempr@hotmail.com](mailto:reportagempr@hotmail.com) ou [jpdidiario@gmail.com](mailto:jpdidiario@gmail.com)

Impressão Gráfica

Gráfica e editora Valente

CIRCULAÇÃO DIÁRIO REGIONAL

Abatia, Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré,

## Cantinho da Fé: Segurança em Deus

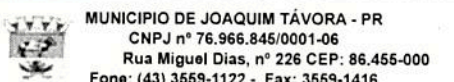
Tragédias e tempos difíceis sempre abalam nossos pensamentos e nos leva a perder a Fé e até desistir das promessas de Deus em nossa vida.

Nossos melhores planos e esperanças podem ser destruídos por acontecimentos além do nosso controle. Somos lembrados de que há somente uma única fonte de segurança verdadeira no mundo em transformação, dinheiro e os bens materiais. I Timóteo 6:17-19 Paulo nos exorta sobre o orgulho e a confiança na riqueza.

Quando nossos recursos diminuem, podemos enriquecer em boas obras, generosidade e ao repartir com os outros, e se a estabilidade financeira retornar, não precisamos nos apegar tanto ao que recebemos, mas sim confiando unicamente em Deus, pois Ele é fiel para cumprir com suas promessas sobre nossa vida e família, nos dando segurança em todo tempo.

Jorge Cesário

Pastor Auxiliar da Igreja do Evangelho  
Quadrangular-Jacarezinho



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR**  
CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM  
TÁVORA e CRI GENETICA BRASIL**

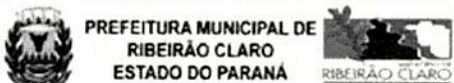
**OBJETO:** Aquisição de Sêmen Bovino de Leite, destinados ao atendimento dos produtores rurais do município.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.226,00 (seis mil duzentos e vinte e seis reais), referentes à epigrafe.

**VIGÊNCIA:** neste exercício.

**FORO:** Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná. Joaquim Távora (PR), 25 de abril de 2018.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 735/2018**

Decreta ponto facultativo em todas as repartições públicas e autarquias municipais, no dia 30 de abril de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Tendo em vista o feriado do dia 1º de Maio de 2018, Dia do Trabalhador, fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas e autarquias municipais no dia 30 de abril de 2018.

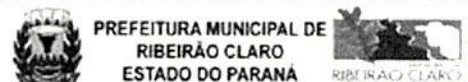
**Parágrafo único:** As escolas municipais e os centros de educação infantil observarão o estabelecido no calendário escolar aprovado para o ano de 2018, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 2º** Ficam excluídos do ponto facultativo fixado neste Decreto, os serviços de coleta de lixo e os plantões contínuos com ambulâncias, considerados de natureza essencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
78/2018 – (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 (PMRC) –  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

**CNPJ/MF:** 09.268.008/0001-08

**CONTRATADA:** GENIVALDO PAULO DA ROSA - ME

**CNPJ/MF:** 11.387.440/0001-60

**OBJETO:** A possível contratação de serviços de transporte sanitário de pacientes com veículo tipo van, com capacidade mínima para 8 (oito) passageiros, sempre com saída do patrimônio dos Três Corações, conforme percurso estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2018 a 23 de abril de 2019

Ribeirão Claro, 23 de abril de 2018.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 (CMRC)**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de internet para a Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação por Limite nº006/2018 (CMRC) – Processo de Compra nº 009/2018 (CMRC)

**Dotação Orçamentária:** 01.01.0103100192.090 - 339039.97.00.00

**Fonte de Recurso:** 0001

**Valor Total:** R\$ 1.116,00 (Um Mil, Cento e Dezesseis Reais)

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ/MF:** 00.149.167/0001-19

**Contratada:** G V TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

**CNPJ/MF:** 08.608.451/0001-18

**Vigência:** 02 de Maio de 2018 à 01 de Maio de 2019

**Data da Assinatura:** 24 de Abril de 2018

**Representantes:** Rodrigo Vilela Gobbo, Willian Verrri Colioni e Eliana Cortez da Silva.